VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35.300.492.307

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Titulares dos CRI") da 73ª (Septuagésima Terceira) Emissão, da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da VERT Companhia Securitizadora ("Securitizadora"), e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12901, 11º andar, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 12.4 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 73ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da VERT Companhia Securitizadora* ("Termo de Securitização"), a participarem da assembleia especial de Titulares dos CRI ("Assembleia"), que será realizada, **de modo exclusivamente digital**, em primeira convocação, no dia **22 de setembro de 2026, às 16h**, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovar a não decretação de Vencimento Antecipado Não Automático das Debêntures, e consequentemente dos CRI, em razão da não realização, pela Devedora, da recomposição do Fundo de Despesas, para os Patrimônios Separados da 1ª e 2ª Séries, nos termos da Cláusula 13.1., do Termo de Securitização. Estabelecendo o prazo para cumprimento da obrigação pela Devedora.

(ii) Aprovar alteração a Cláusula 12.4., do Termo de Securitização, para retirar a necessidade de publicação de edital de convocação no jornal em que a Emissora realiza suas publicações, de modo que os futuros editais de convocação venham a ser publicados apenas nos sites da Emissora, do Agente Fiduciário, e nos sistemas da B3 e da Comissão de Valores Mobiliários.

Informações Gerais: a presente assembleia será realizada via vídeo conferência, por meio da plataforma "Zoom". A assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, por meio do sistema Zoom de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial, com link de acesso a ser disponibilizado pela Securitizadora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da **Securitizadora** para ri@vert-capital.com e ao **Agente Fiduciário** para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da assembleia, os seguintes documentos:

(a) quando pessoa física, documento de identidade;

(b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; e

(c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na assembleia, acompanhada do documento de identidade do procurador, obedecidas as condições legais.

O Titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em seu website, na categoria "Assembleia" (https://data.vert-capital.app/emissao/154/documentos) e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRI ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. O Titular que fizer o envio da instrução de voto à distância aqui mencionada, e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar, na data da Assembleia, a plataforma digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia.

São Paulo, 02 de setembro de 2026

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA